

Jornal Oficial

da União Europeia

C 108



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

53.º ano

28 de Abril de 2010

Número de informação Índice Página

II Comunicações

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2010/C 108/01	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	1
2010/C 108/02	Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do TFUE — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	2
2010/C 108/03	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5650 — T-Mobile/Orange) ⁽¹⁾	4

IV Informações

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2010/C 108/04	Taxas de câmbio do euro	5
---------------	-------------------------------	---

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

V Pareceres

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2010/C 108/05 Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.5856 — OCI/Certain fertilizer and related businesses of DSM) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾ 6

2010/C 108/06 Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.5658 — Unilever/Sara Lee Body Care) ⁽¹⁾ 7

OUTROS ACTOS

Conselho

2010/C 108/07 Aviso à atenção da Hofstadgroep e do Partido Comunista das Filipinas, incluindo o Novo Exército Popular — NPA, constantes da lista prevista no artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 do Conselho relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades [ver Anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 1285/2009 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2009] 8



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

**Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º
do Tratado CE****A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 108/01)

Data de adopção da decisão	9.11.2009
Número de referência do auxílio estatal	N 579/09
Estado-Membro	Itália
Região	Molise, Toscana, Emilia-Romagna, Lombardia
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	ITTIERRE S.p.A.
Base jurídica	Decreto Legislativo 270/1999, «Nuova disciplina dell'amministrazione straordinaria delle grandi imprese in stato di insolvenza»; decreto-legge 347/2003, «Misure urgenti per la ristrutturazione industriale di grandi imprese in stato di insolvenza», e decreto 319/2004, «Condizioni e le modalità di prestazione della garanzia statale sui finanziamenti a favore delle grandi imprese in stato di insolvenza».
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Recuperação de empresas em dificuldade
Forma do auxílio	Garantia
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 64,2 milhões de EUR
Intensidade	100 %
Duração	10.11.2009-10.5.2010
Sectores económicos	Indústria transformadora
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministero dello Sviluppo economico
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do TFUE
Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objecções
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2010/C 108/02)

Data de adopção da decisão	19.3.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 401/09
Estado-Membro	Alemanha
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	ERP-Startfonds
Base jurídica	Risikokapitalleitlinien, Richtlinie ERP-Startfonds, Programmmerkblatt ERP-Startfonds
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Capital de risco; Investigação e desenvolvimento
Forma do auxílio	Concessão de capital de risco
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 225 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	até 31.12.2010
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	KfW Bankengruppe Charlottenstraße 33/33a 10117 Berlin DEUTSCHLAND
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	2.2.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 590/09
Estado-Membro	Itália
Região	Piemonte
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Aiuti di avviamento a favore di vettori aerei operanti negli aeroporti di Torino e Cuneo
Base jurídica	D.g.r.n. 88-11915 del 28.7.2009 — Attivazione di nuove rotte aeree. Approvazione bando per la concessione di contributi pubblici
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Desenvolvimento regional

Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 9,65 milhões de EUR
Intensidade	30 %
Duração	1.1.2010-31.12.2012
Sectores económicos	Transportes aéreos
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Regione Piemonte Piazza Castello 165 10121 Torino TO ITALIA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	16.3.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 713/09
Estado-Membro	Eslovénia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Short-term export credit insurance scheme
Base jurídica	Article 14 of the Insurance and Financing of International Financial Transactions Act (ZZFMGP)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Auxílio para sanar uma perturbação grave da economia
Forma do auxílio	Seguro de crédito à exportação
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 50 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	até 31.12.2010
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	SID BANKA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo COMP/M.5650 — T-Mobile/Orange)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 108/03)

Em 1 de Março de 2010, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,
 - em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32010M5650.
-

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

27 de Abril de 2010

(2010/C 108/04)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,3290	AUD	dólar australiano	1,4395
JPY	iene	124,70	CAD	dólar canadiano	1,3340
DKK	coroa dinamarquesa	7,4422	HKD	dólar de Hong Kong	10,3178
GBP	libra esterlina	0,86705	NZD	dólar neozelandês	1,8454
SEK	coroa sueca	9,5770	SGD	dólar de Singapura	1,8205
CHF	franco suíço	1,4353	KRW	won sul-coreano	1 475,19
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	9,8276
NOK	coroa norueguesa	7,8440	CNY	yuan-renminbi chinês	9,0715
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,2508
CZK	coroa checa	25,514	IDR	rupia indonésia	11 970,34
EEK	coroa estoniana	15,6466	MYR	ringgit malaio	4,2362
HUF	forint	266,75	PHP	peso filipino	59,038
LTL	litas	3,4528	RUB	rublo russo	38,7900
LVL	lats	0,7080	THB	baht tailandês	42,854
PLN	zloti	3,9166	BRL	real brasileiro	2,3278
RON	leu	4,1280	MXN	peso mexicano	16,2064
TRY	lira turca	1,9779	INR	rupia indiana	59,0670

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

V

(Pareceres)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.5856 — OCI/Certain fertilizer and related businesses of DSM)

Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 108/05)

1. A Comissão recebeu, em 19 de Abril de 2010, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º artigo do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Orascom Construction Industries S.A.E. («OCI», Egipto) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações, o controlo de partes da empresa Royal DSM N.V. («DSM», Países Baixos), que consistem nas suas actividades nos domínios dos adubos azotados, amoníaco e melamina, mediante aquisição de acções e activos.

2. As actividades das empresas em causa são:

— OCI: construção e fornecimento de adubos,

— DSM: desenvolvimento, fabrico e comercialização de produtos farmacêuticos e nutricionais, materiais tecnológicos, produtos intermédios para polímeros e materiais e produtos químicos de base.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.5856 — OCI/Certain fertilizer and related businesses of DSM, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

Notificação prévia de uma concentração
(Processo COMP/M.5658 — Unilever/Sara Lee Body Care)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 108/06)

1. A Comissão recebeu, em 21 de Abril de 2010, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual as empresas Unilever N.V., Países Baixos, e Unilever Plc, Reino Unido, (denominadas conjuntamente «Unilever») adquiriram, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações, o controlo conjunto da empresa Sara Lee Household and Body Care International («Sara Lee Body Care», Países Baixos), pertencente à Sara Lee Corporation («Sara Lee», EUA), mediante oferta de aquisição irrevogável, anunciada em 25 de Setembro de 2009, e que foi aceite pela Sara Lee.

2. As actividades das empresas em causa são:

- Unilever: empresa multinacional fabricante de produtos de consumo de elevada rotação. A sua actividade centra-se nos produtos alimentares, de cuidados do lar e de cuidados pessoais,
- Sara Lee Body Care: a sua actividade centra-se nos mercados de cuidados pessoais e de produtos para a lavagem da roupa.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou pelo correio, com a referência COMP/M.5658 — Unilever/Sara Lee Body Care, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

OUTROS ACTOS

CONSELHO

Aviso à atenção da Hofstadgroep e do Partido Comunista das Filipinas, incluindo o Novo Exército Popular — NPA, constantes da lista prevista no artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 do Conselho relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades [ver Anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 1285/2009 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2009]

(2010/C 108/07)

Comunicam-se as seguintes informações à Hofstadgroep e ao Partido Comunista das Filipinas, incluindo o Novo Exército Popular — NPA, constantes da lista incluída no Regulamento (UE) n.º 1285/2009 do Conselho ⁽¹⁾.

O Regulamento (CE) n.º 2580/2001 do Conselho, de 27 de Dezembro de 2001, prevê o congelamento de todos os fundos, outros activos financeiros e recursos económicos que pertençam às pessoas, grupos e entidades em causa e proíbe que sejam ⁽²⁾, directa ou indirectamente, postos à sua disposição quaisquer fundos, activos financeiros e recursos económicos.

O Conselho recebeu novas informações pertinentes para a inclusão na lista dos grupos e entidades acima mencionados. Tendo analisado estas novas informações, o Conselho alterou em conformidade as suas notas justificativas.

Os grupos e entidades em causa podem apresentar um requerimento no sentido de obterem a exposição actualizada dos motivos que conduziram o Conselho a mantê-los na lista acima referida, enviando esse requerimento para o seguinte endereço:

Conselho da União Europeia
(ao cuidado de: CP 931 designations)
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

O requerimento deve ser apresentado no prazo de duas semanas a contar da data de publicação do presente aviso.

Os grupos e entidades em causa podem, em qualquer momento, enviar ao Conselho, para o endereço acima referido, um requerimento, acompanhado de documentação justificativa, para que seja reapreciada a decisão de os incluir e manter na lista. Os requerimentos serão analisados logo após a sua recepção.

Neste contexto, chama-se a atenção dos grupos e entidades em causa para o facto de o Conselho rever periodicamente a referida lista, nos termos do artigo 1.º, n.º 6, da Posição Comum 2001/931/PESC ⁽³⁾. Para que um requerimento seja analisado aquando da próxima revisão, deverá ser apresentado no prazo de duas semanas a contar da data de notificação da exposição dos motivos.

Chama-se a atenção dos grupos e entidades em causa para a possibilidade de apresentarem às autoridades competentes do(s) Estado(s)-Membro(s) relevante(s), enumeradas no Anexo do Regulamento, um requerimento no sentido de obterem autorização para utilizar fundos congelados a fim de suprir necessidades básicas ou efectuar pagamentos específicos nos termos do artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento. Está disponível no seguinte endereço Internet uma lista actualizada das autoridades competentes: http://ec.europa.eu/comm/external_relations/cfsp/sanctions/measures.htm

⁽¹⁾ JO L 346 de 23.12.2009, p. 39.

⁽²⁾ JO L 344 de 28.12.2001, p. 70.

⁽³⁾ JO L 344 de 28.12.2001, p. 93.

Preço das assinaturas 2010 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 100 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + CD-ROM anual	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	770 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, CD-ROM mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	400 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, CD-ROM, duas edições por semana	Multilíngue: 23 línguas oficiais da UE	300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de Junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus actos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num CD-ROM multilíngue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à recepção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O formato CD-ROM será substituído pelo formato DVD durante o ano de 2010.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os actos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>

